

MANIFESTO DA FRENTE CATARINENSE EM DEFESA DA SAÚDE

APOIO AO VETO PRESIDENCIAL À LEI Nº 12.842/2013

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONGRESSISTAS:

As entidades abaixo relacionadas, as quais representam mais de 4 milhões de profissionais no Brasil, valem-se do presente para, no exercício da representação de todos os seus inscritos e associados, declarar seu apoio incondicional e integral às razões de vetos apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, pertinentemente à Lei nº 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, conhecida como Lei do Ato Médico, por considerar que:

- A manutenção dos vetos garantirá a população brasileira à continuidade do atendimento através do Sistema Único de Saúde.
- O texto com os vetos apresentados viabiliza a manutenção de ações preconizadas em protocolos e diretrizes clínicas estabelecidas no Sistema Único de Saúde e em rotinas e protocolos consagrados nos estabelecimentos privados de saúde;
- Seja mantida a continuidade das políticas públicas de saúde para não impactar e trazer danos aos inúmeros programas do Sistema Único de Saúde;
- Os dispositivos, da forma em que aprovado pelo congresso, impossibilitam a atuação de outros profissionais que usualmente já prescrevem, confeccionam e acompanham o uso de órteses e próteses que, por suas especificidades, não requerem indicação médica, razão pela qual os vetos faz-se necessário;
- Os vetos atendem os direitos constituídos de profissionais da saúde, pois tais competências já estão inclusive reconhecidas pelo SUS e pelas diretrizes curriculares de diversos cursos de graduação na área de saúde;
- Mantém o rol de procedimentos consagrados no SUS a partir de uma perspectiva multiprofissional e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS;
- Ao condicionar os procedimentos à prescrição médica, os dispositivos podem impactar significativamente o atendimento nos estabelecimentos privados de saúde e as políticas públicas do SUS;

- Ao não incluir uma definição precisa de 'serviços médicos', o projeto de lei causa insegurança sobre a amplitude de sua aplicação interferindo no diagnóstico e tratamento de outras categorias de saúde;

- Para tanto que seja mantidos os vetos presidenciais a Lei do Ato Médico, respeitando os princípios hierárquicos dos SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade das Ações.

Abaixo subscrevem:

FRENTE CATARINENSE EM DEFESA DA SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO – CREFITO10
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – CRN-10
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP-SC
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-SC
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA - SC
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS - FENAFAR
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETESSEC
CURSO DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE ANHANGUERA SC
CURSO DE FISIOTERAPIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ
CURSO DE FISIOTERAPIA DA FURB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE – CEFID/UDESC
FACULDADE IES DE SANTA CATARINA
ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS ÁREAS DA SAÚDE
ASSEFISIO - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE FISIOTERAPIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA DO ASSOALHO PÉLVICO - ABFP
ASSOCIAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS DO BRASIL – AFB
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA - ABFA
ASSOCIAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS PERITOS DE SANTA CATARINA – AFIP-SC
ASSOCIAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO EXTREMO NORTE DE SANTA CATARINA - AFITOEN
ASSOCIAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AFITOEEX
FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS DE CHAPECÓ E REGIÃO - FASS

FLORIANÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2013.